Certifico para os devidos fins que o documento foi devidamente publicado no quadro de aviso dessa Prefeitura 24/03/09
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1571/2009, DE 24 DE MARÇO DE 2009

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1467/06 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "a" do Artigo 1°, e os artigos 3° e 4°, da Lei Municipal n° 1467/06, passando:

"a) o Município de Caçu cede, mediante cessão de uso, através de termo, através de termo próprio, em regime de arrendamento, de toda a instalação, móveis e maquinários, o direito de exploração de matéria prima contratada pelo Poder Público Municipal, pertencente à Cerâmica Comunitária do Município de Caçu, a pessoas interessadas, por um período de até 12 (doze) meses, renovável mediante mútuo interesse, até a data limite de 31 de dezembro de 2012, para que estes explorem às suas custas a produção de tijolos furados e outros produtos cerâmicos, com vista a atender os objetivos da atividade."

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de créditos especiais e suplementação para atender as despesas inerentes à presente cessão de uso em regime de arrendamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos à 1° de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito de Caçu/GO, em 24 de março de 2009.

André Luiz Guimarães Vieira
Prefeito Municipal